Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 730/93

Autoriza descaracterização de Bem de Uso Comum do Povo, tornando-o Bem de Uso Especial para fins de doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da condição de Bem de Uso Comum do Povo, tornando-o Bem de Uso Especial, o terreno urbano desmembrado da área de fins institucionais do Loteamento Jardim Valéria situado no Parque Conveima, Distrito Sede.

Parágrafo Único - O terreno citado no caput do artigo mede 125.00m (cento e vinte e cinco metros) para a Rua "I" e igual dimensão para a Rua "J", 40.00m (quarenta metros) para a Rua "S" e igual dimensão para a área remanescente da área institucional da qual se desmembra, perfazendo um total de 5.000m^2 (cinco mil metros quadrados) conforme levantamento topográfico que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Exeeutivo autorizado, ainda, a apromover os atos jurídicos de doação deste terreno em favor do Estado da Bahia, através da sua Secretaria de Educação e Cultura, a fim de que no mesmo seja edificada uma escola contendo 12 (doze) salas de aula.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, que o donatário terá 06 (seis) anos contados da transferência do domínic para edificar a

LEI Nº 730/93

obra mencionada no artigo anterior, sob pena de não o fazendo, seja o bem doado revertido ao patrimônio do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 22 de outubro de 1993.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito